

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE SALVADOR – DESAL

EDITAL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE SALVADOR – DESAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº035/2022– DESAL

OBJETO: Aquisição de Material de Pintura, com entrega cif (Frete de responsabilidade do contratada), para uso na pintura de brinquedos, peças metálicas e demais demanda da DESAL conforme discriminados no item 3 do Termo de Referência.

SESSÃO PÚBLICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 23/12/2022 às 08:00 horas;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 26/12/2022 às 08:00 horas;

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 26/12/2022 às 10:00 horas.

HORÁRIO: (horário de Brasília – DF)

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br.

DÚVIDAS SOBRE O EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Os pedidos de esclarecimento acerca do presente Edital deverão ser encaminhadas à COPEL, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail desalcopel@salvador.ba.gov.br, devendo ser informados, no campo “assunto”, a modalidade e o número da licitação (Pregão Eletrônico nº035/2022 – DESAL). As respostas serão divulgadas no Portal de www.licitacoes-e.com.br, e no endereço www.desal.salvador.gov.br.

CRÍTICAS, RECLAMAÇÕES E DENÚNCIAS: Críticas, reclamações e denúncias relativas a irregularidades ou ao descumprimento pela DESAL de suas normas internas ou da legislação vigente durante a condução deste procedimento licitatório poderão ser apresentadas à DESAL, por meio do endereço eletrônico desalcopel@salvador.ba.gov.br

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE SALVADOR - DESAL**, adiante denominada simplesmente como “**DESAL**”, sociedade de economia mista do Município de Salvador, Estado da Bahia, com sede na BR 324, Km 8,5 – sentido Salvador/Feira de Santana, CEP 41.233.030, Porto Seco Pirajá, Salvador/BA, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - COPEL, designada pela **Portaria n.º 007/2022**, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo por critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, em **três lotes**, a ser realizada em sessão pública, por meio do sistema eletrônico “**licitacoes-e**”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei Federal nº 13.303/2016, pela Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 32.562/2020, no que couber.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de Material de Pintura, com entrega cif (Frete de responsabilidade do contratada), para uso na pintura de brinquedos, peças metálicas e demais demanda da DESAL conforme discriminados no item 3 do Termo de Referência.

2.2. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no “**licitações-e**” e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as constantes nestas últimas.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2. Os interessados poderão participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

3.3. Estará impedido de participar deste Pregão o interessado que:

I – tenha sofrido decretação de falência ou dissolução;

II – se enquadre em alguma das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seu art. 38;

III – esteja organizado sob a forma de consórcio;

IV - às demais pessoas que tenham sido alcançadas pelas vedações fixadas pelo Decreto Municipal nº 23.781 de 16 de janeiro de 2013, que veda o nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, ou outra norma que venha a substituí-lo.

4. CADASTRO DAS PROPOSTAS

4.1. O interessado em participar deste Pregão deverá, até a abertura da sessão pública, cadastrar sua proposta no www.licitacoes-e.com.br, preenchendo os campos relativo:

I – à descrição do objeto ofertado e anexo de proposta com suas partes integrantes.

a) a inclusão de qualquer dado que **identifique** o Licitante acarretará sua desclassificação;

b) caberá à interessada em participar do Pregão, na forma eletrônica, remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for exigido neste edital, também os seus anexos.

c) caberá à licitante acompanhar no sistema eletrônico do Banco do Brasil, todas as fases externas do pregão - da disponibilização até a sua adjudicação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e atos do Pregoeiro registrados no sistema eletrônico, bem como pela sua desconexão.

d) a licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

II – ao valor global ofertado, de acordo com as seguintes orientações:

a) devem estar incluídas no referido valor todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, viagens, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto a ser contratado;

b) o valor deverá ser expresso em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais;

III – a quaisquer outras informações/declarações que venham a ser requeridas pelo sistema.

4.2. A proposta deverá ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.

4.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

4.4. O Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5. A licitante deverá obrigatoriamente constar no sistema licitações-e, no campo “informações adicionais” toda descrição do objeto do certame conforme termo de

referência (anexo I) da licitação, como também anexar carta proposta de preço conforme anexo II deste edital, sob pena de desclassificação.

4.6. O cadastro da proposta no sistema implica a aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e de condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

5. PROCEDIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E FASE RECURSAL

5.1. O Pregão eletrônico observará o seguinte procedimento:

I - O modo de disputa adotado é o **aberto e fechado**, assim definido no inciso II artigo 26 do Decreto Municipal nº 32.562/2020:

II – Na data e no horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha;

III - A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

IV - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

V – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que:

a) não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos;

b) apresentar valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.

c) O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o inciso III do artigo 14 do Decreto Municipal nº32.562/2020, irá perdurar por mais um dia.

d) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

VI – É parte integrante da proposta:

a- Carta Proposta de acordo com o modelo apresentado no Anexo II;

VII - O portal eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

VIII - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à **fase competitiva**, quando então os Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do portal eletrônico, observando-se o seguinte:

- a)** os lances deverão ser formulados considerando o valor global do objeto ofertado;
 - b)** No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
 - c)** Encerrado o prazo previsto de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
 - d)** Encerrado o prazo de até dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - e)** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o lance final e fechado, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
 - f)** Encerrados os prazos estabelecidos nas alíneas **d** e **e**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
 - g)** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das alíneas **d** e **e**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
 - h)** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na alínea **g**.
 - i)** o Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo portal eletrônico;
 - j)** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema eletrônico;
 - k)** lances simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado e com os custos estimados para execução do objeto serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro;
- IX** - Durante a sessão pública na internet, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do Licitante;
- X** – No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

XI - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação prévia e expressa aos Licitantes no próprio sistema eletrônico;

XII - Para **julgamento e classificação das propostas** será adotado o critério de **menor preço global**, observados, quando for o caso, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital;

XIII - Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, será verificada a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a Licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o procedimento constante nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e às seguintes condições:

a) o sistema convocará a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada para, no prazo de até 5 (cinco) minutos ofertar valor inferior ao melhor lance;

b) na hipótese de a microempresa ou a empresa de pequeno porte deixar de ofertar valor inferior, o sistema convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) na hipótese de todas as microempresas ou empresa de pequeno porte deixarem de ofertar valor inferior, o Pregoeiro convocará o Licitante ofertante do melhor lance, dando-se prosseguimento à sessão pública;

d) na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte ofertar valor inferior ao melhor lance, o Pregoeiro a convocará, dando prosseguimento à sessão pública;

e) o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

f) o Licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e não possuir tal condição, ficará sujeito à desclassificação, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas.

XIV - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública na internet, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo portal eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta;

a) a negociação será realizada por meio de portal eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes;

XV - Encerrada a etapa de lances, o Licitante ofertante do melhor lance deverá apresentar a proposta adequada ao lance final ofertado, conforme modelo constante do Anexo II (Modelo de Proposta) deste Edital, **no prazo máximo de até 02 (duas) horas**, contadas a partir do encerramento da etapa de lances de cada lote, com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, e, se

necessário, dos documentos complementares, através do sistema eletrônico licitações-e, email desalcopel@salvador.ba.gov.br e/ou desalcopel@gmail.com, **sob pena de desclassificação.**

XVI - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e deverão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

XVII - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema de licitação e através do registro de cadastro municipal por ele abrangidos, nos termos do artigo 38 do Decreto nº32.562/2020.

XVIII - Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

XVIX – A proposta e seus anexos deverão observar o seguinte:

- a)** ser emitida em papel timbrado que identifique a Licitante;
- b)** redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- c)** datada e assinada por seu Representante Legal ou Procurador, com indicação de número da cédula de identidade, do respectivo órgão emissor, número do CPF e cargo por ele ocupado na empresa;
- d)** incluir as seguintes informações do Licitante: a) nome; b) endereço completo com CEP; c) número do CNPJ; d) números de telefone e de e-mail, para contato;
- e)** conter planilha de preços que indique os valores unitários, totais e global do objeto licitado, conforme modelo constante do Anexo II (Modelo de Proposta) deste Edital;
- f)** Os valores ofertados na proposta deverão ser expressos em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais;
- g)** No preço constante na proposta deverão estar incluídos todos os materiais e consumíveis necessários à fabricação, objeto desta licitação, bem como abranger as despesas e custos da licitante referentes à mão-de-obra, utilização de equipamentos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas, deslocamento e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objeto da proposta, bem como o lucro da proponente, ficando esclarecido que o Contratante não admitirá alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.
- h)** Todas e quaisquer facilidades, capacidades ou serviços disponíveis na prestação do serviço ofertado, que não constem nos requisitos desta especificação técnica,

deverão ser descritos em detalhe. Tais informações adicionais não constituirão critérios de pontuação e não terão qualquer interferência no julgamento das propostas.

XX - Como condição para aceitação da proposta, a Equipe Técnica da **DESAL** poderá, se julgar necessário, efetuar visita técnica e/ou solicitar a validação das informações junto ao fabricante;

XXI – Na análise e julgamento da proposta o Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta (vícios sanáveis), atribuindo-lhe validade e eficácia, rejeitando aquela:

- a) que possuir vícios insanáveis, que de alguma maneira altere o valor global da proposta;
- b) que não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos;
- c) cujo valor global for superior ao limite estabelecido;
- d) cujos valores unitários ou global forem inexeqüíveis, observado o disposto no subitem **XXII deste Edital**; ou
- e) cujos valores unitários forem considerados excessivos, nos termos do disposto no subitem **XXIII deste Edital**.

XXII - Havendo indícios de inexequibilidade dos valores ofertados, poderá ser instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado pelo Pregoeiro: a) comprovar sua exeqüibilidade; ou b) ajustar os valores ofertados;

XXIII - Havendo indícios de excessividade dos valores unitários ofertados, poderá ser instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado pelo Pregoeiro: a) apresentar justificativas para os valores ofertados; ou b) reduzir os valores unitários que tenham apresentado indícios de excessividade.

XXIV – Os documentos apresentados pelo Licitante ofertante da melhor proposta, a título de ajuste dos valores ofertados ou de comprovação de sua exeqüibilidade ou não-excessividade, serão encaminhados para análise da Equipe Técnica da **DESAL** a fim de que possa emitir o competente parecer;

XXV – se a proposta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital

XXVI – Aceita a proposta, o Pregoeiro passará à **fase de habilitação**. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo Licitante classificado em primeiro lugar. Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos Licitantes subsequentes, por ordem de classificação;

XXVII – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgãos da

imprensa oficial, perfeitamente legível. De toda documentação apresentada em fotocópia poderá ser solicitado o original para conferência. Não serão aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos;

XXVIII – Para a habilitação jurídica será exigida a seguinte documentação:

- a) cédula de identidade e CPF do representante legal;
- b) registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedade por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

XXIX – Para a qualificação técnica será exigida a seguinte documentação:

- a) O licitante deverá comprovar experiência anterior através de 01 (um) ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, declarando que o licitante forneceu ou esteja fornecendo, satisfatoriamente objetos, semelhantes, pertinentes e compatíveis com objeto desta licitação, que permita o ajuizamento da capacidade atendimento.

XXX – Para a capacidade econômico-financeira será exigida a seguinte documentação:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, contendo a certidão de regularidade profissional do contador que o elaborou, conforme Resolução CFC 1403/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) capital social correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado para o lote ou comprovação de patrimônio líquido no montante mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para cada lote disputado, comprovado pelo Balanço Patrimonial do último exercício social admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.
- d) comprovado pelo Balanço Patrimonial do último exercício social admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.
- e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

XXXI – O balanço patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraído do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial. Para as Sociedades Anônimas e outras companhias obrigadas à publicação de Balanço na forma da Lei nº 6.404/1976, serão exigidas cópias das seguintes publicações: a) balanço patrimonial; b) demonstração do resultado do exercício; c) demonstração dos Fluxos de Caixa e do Valor Acionado; d) demonstração das mutações do Patrimônio Líquido; e) Notas Explicativas do balanço.

XXXII - A Licitante deverá também apresentar os cálculos dos seguintes índices, para avaliação da boa situação financeira da empresa:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > \text{ou} = 1,00, \text{ onde:}$$

ILG = Índice de liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo.

XXXIII - O atendimento aos parâmetros de habilitação exigidos por este Edital poderá ser comprovado, no que couber, por meio do Cadastro Unificado de Pessoas Físicas ou Jurídicas do Município de Salvador – CADFOR, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.984 de 12 de setembro de 2005.

XXXIV – Se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará o próximo colocado, observadas as disposições relativas à preferência para microempresas e empresas de pequeno porte;

XXXV - Após a aferição da regularidade dos documentos de habilitação, bem como da regularidade da proposta de preços da Licitante detentora de melhor preço, a comissão poderá solicitar a apresentação de catálogo e/ou amostra e certificados dos materiais ofertado, conforme descrito no item 3.1 do termo de referência, para avaliação técnica, o que deverá ser atendido no prazo previsto na solicitação.

XXXVI – Constatado o atendimento de todos os requisitos de habilitação, o Licitante será declarado vencedor, hipótese em que qualquer Licitante poderá, durante o prazo de 24 horas, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção em recorrer. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

XXXVII – As razões do recurso de que trata o item XXXV acima, deverão ser apresentadas no prazo de **03 (três) dias corridos**. Os demais Licitantes ficarão

intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias corridos**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

XXXVIII – Não serão conhecidos os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.

XXXIX – O recurso deverá ser encaminhado pelo Pregoeiro à autoridade competente contendo um breve relatório dos pontos controvertidos indicados no recurso e nas contrarrazões, contendo posição do pregoeiro sobre os pontos controvertidos. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XL – A sessão pública somente será encerrada depois de declarado o vencedor e transcorrido o prazo para manifestação de intenção de recorrer, momento em que será disponibilizada, pelo sistema, a Ata da Sessão Pública contendo todos os atos praticados durante a sessão.

Definido o Licitante vencedor, o objeto licitado lhe será adjudicado, estando a licitação sujeita à homologação pela Autoridade Competente, que analisará a conveniência e oportunidade da contratação, bem como a legalidade dos atos praticados.

XLI- A qualquer tempo, a licitação poderá ser revogada ou anulada, nos limites previstos pela Lei nº 13.303/2016.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato terá prazo de vigência de **06 (seis) meses**, contados da data da sua assinatura.

6.2. Homologada a licitação, a **DESAL** convocará o vencedor do certame por e-mail ou carta para, **em até 5 (cinco) dias úteis**, assinar o Contrato, por seu Representante Legal, observada minuta constante do Anexo III (Minuta de Contrato) deste Edital, sob pena de lhe ser aplicada a penalidade prevista no art. 44, I do Decreto Municipal nº 32.562/2020.

6.3. O prazo previsto para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **DESAL**.

6.4. Como condição de celebração do contrato, a Licitante vencedora deverá estar em situação regular fiscal e trabalhista, inclusive com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Seguridade Social;

6.5. Na hipótese de não atendimento ao item **6.4** a sessão pública será retomada para que o Pregoeiro providencie a exclusão do Licitante da licitação, convocando, em

seguida, o próximo colocado, observadas as disposições relativas à preferência para microempresas e empresas de pequeno porte.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida, na execução do contrato, a subcontratação.

8. VALOR ESTIMADO

8.1. O valor global estimado para esta licitação será sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016, e assim perdurará, até a fase da negociação, a que se refere o art. 51, VI da mencionada Lei.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas para a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da **CONTRATANTE**, pela Classificação Orçamentária: Subação 200800 - Natureza da Despesa 33.90.30 Fonte Tesouro.

9.1.1. A disponibilidade orçamentaria e financeira será de 50% para o exercício 2022 e o saldo para início de 2023.

10. SANÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1. A Licitante vencedora sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 13.303/2016, Decreto 32.562/2020 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **DESAL**, sem prejuízo das demais cominações legais, nas situações a seguir:

10.1.1. ADVERTÊNCIA: sempre que o ato praticado não tenha acarretado danos à **DESAL**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, e que não justifique a imposição de penalidade mais gravosa.

10.1.2. MULTA:

I. De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou empenho, a depender do prejuízo causado à Administração Pública, quando a Licitante vencedora:

a) deixar de atender às especificações e quantidades dos serviços, previstas no Edital e seus anexos, Contrato ou instrumento equivalente;

b) paralisar o fornecimento do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à **DESAL** sobre o valor do Contrato ou empenho;

II. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou empenho, nos casos em que a Contratada:

a) Alterar qualitativa e/ou quantitativamente os serviços fornecidos;

b) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do Contrato, apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos procedimentos licitatórios, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

III. Nos casos de retardamento imotivado:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado no cumprimento de quaisquer das obrigações do Contrato, sobre o valor do Contrato;

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta pela recusa da adjudicatária em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de atraso superiores a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão do Contrato.

10.1.3. Impedimento para licitar e contratar:

I. Ficará impedido de licitar e de contratar com a DESAL e com o Município de Salvador, pelo prazo de até três anos, bem como, será descredenciado do sistema de cadastro municipal por igual prazo, e será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) não assinar o contrato;

b) não entregar a documentação exigida no edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) não mantiver a proposta;

e) declarar informações falsas; e

f) cometer fraude fiscal.

10.2. As penalidades indicadas nesta cláusula somente poderão ser aplicadas após procedimento administrativo, e desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, facultada à Licitante vencedora a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.3. Contra a decisão de aplicação de penalidade, a Licitante vencedora poderá interpôr o recurso cabível, na forma e prazo previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **DESAL**.

10.4. A imposição de penalidade prevista nesta cláusula não impede a rescisão do Contrato pela **DESAL**, nos termos da legislação aplicável e do respectivo contrato.

10.5. A multa prevista nesta cláusula poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades.

10.6. A multa aplicada à Licitante vencedora e os prejuízos à **DESAL** serão deduzidos de quaisquer créditos a ele devidos, assim como da garantia prestada, ressalvada a

possibilidade de cobrança judicial da diferença eventualmente não coberta pelos mencionados créditos.

10.7. O total das multas aplicadas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato ou empenho.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

11.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação em **24 (vinte e quatro) horas**.

11.3. A impugnação deverá ser encaminhada à COPEL da **DESAL**, pelo e-mail **desalcopel@salvador.ba.gov.br**, devendo ser informado, no campo “assunto”, a modalidade e o número da licitação (Pregão Eletrônico nº 035/2022 - **DESAL**).

11.4. Acolhida a impugnação contra o edital e havendo a incidência na hipótese prevista no art. 18 do Decreto Municipal nº 32.562/2020, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.5. A ata de julgamento de impugnação será divulgada no portal eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, para ciência de todos os interessados.

11.6. A **DESAL** reserva-se o direito de alterar os termos deste Edital. A alteração que afetar a formulação das propostas implicará a reabertura do prazo para a apresentação das mesmas.

11.7. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.8. O valor global estimado para esta licitação será sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016, e assim perdurará, até a fase da negociação, a que se refere o art. 51, VI da mencionada Lei.

11.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses da **DESAL**, bem como à finalidade e à segurança da contratação.

11.10. Os documentos apresentados pelos Licitantes que forem redigidos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados da respectiva tradução simples.

11.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:

I – excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

II – os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na **DESAL**.

11.12. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe será observado o seguinte:

I – se o fato impedir a realização de sessão pública na data marcada, a referida sessão será adiada;

II – os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

11.13. O andamento da licitação poderá ser acompanhado por qualquer interessado no www.licitacoes-e.com.br, e no endereço eletrônico www.desal.salvador.gov.br.

11.14. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 035/2022 - DESAL

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Dados para assinatura do contrato;

ANEXO V - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º, da CF/88;

ANEXO VI – Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações públicas;

ANEXO VII – Declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IX - Declaração de Inexistência de Impedimentos Constantes do art.38 da lei 13.303/2016.

11.15. Fica eleito o Foro da cidade de Salvador/BA para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por privilegiado que seja.

Salvador/BA, ____ de ____ de ____.

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS

Presidente da COPEL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Aquisição de Bens Comuns

1. OBJETO

1.1. Aquisição de MATERIAL DE PINTURA, com entrega CIF (*Custo, seguro e Frete de responsabilidade do fornecedor*), para uso na pintura de brinquedos, peças metálicas e demais demandas da Desal, conforme discriminados no item 3 do Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Material destinado a atender as demandas da área Fabril da DESAL, na pintura de brinquedos, peças metálicas e serviços diversos da área Fabril e demais demanda da Desal.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DAS PARCELAS TÉCNICAS OU ECONOMICAMENTE RELEVANTES (ART. 58, II DA LEI 13.303/2016)

Lote 1

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	Lata	400	Tinta Acrílica Super Premium Interior e Exterior, Resistente ao TRAFEGO - Cor BRANCO NEVE, para piso de concreto, Rendimento ate 380M ² , Embalagem Lata de 18 Litros, com Abrafati, ISO e Norma ABNT/NBR 11702.
2	Lata	200	Tinta Acrílica Super Premium Interior e Exterior, Resistente ao TRAFEGO, cor VERMELHO SEGURANÇA para piso de concreto, Rendimento ate 380M ² Embalagem Lata de 18 Litros, com Abrafati, ISO e Norma ABNT/NBR 11702. Com Certificado
3	Lata	200	Tinta Acrílica Super Premium Interior e Exterior, Resistente ao TRAFEGO, cor AZUL FRANÇA para piso de concreto, Rendimento ate 380M ² Embalagem Lata de 18 Litros, com Abrafati, ISO e Norma ABNT/NBR 11702.
4	Lata	200	Tinta Acrílica Super Premium Interior e Exterior, Resistente ao TRAFEGO, cor VERDE FOLHA, para piso de concreto, Rendimento ate 380M ² Embalagem Lata de 18 Litros, com Abrafati, ISO e Norma ABNT/NBR 11702.
5	Lata	150	Tinta Acrílica Super Premium Interior e Exterior, Resistente ao TRAFEGO, cor AMARELO SEGURANÇA, para piso de concreto, Rendimento ate 380M ² , Embalagem Lata de 18 Litros, com Abrafati, ISO e Norma ABNT/NBR 11702.
6	Lata	400	Tinta Acrílica Super Premium Interior e Exterior, Resistente ao TRAFEGO, cor CONCRETO, para piso de concreto, Rendimento ate 380M ² Embalagem Lata de 18 Litros, com Abrafati, ISO e Norma ABNT/NBR 11702.
7	Lata	50	Tinta Acrílica Super Premium Interior e Exterior, Resistente ao TRAFEGO, cor PRETO, para piso de concreto, Rendimento ate 380M ² Embalagem Lata de 18 Litros, com Abrafati, ISO e Norma ABNT/NBR 11702.
8	Lata	20	Massa Acrílica (Lata de 18 Litros), conforme norma ABNT/NBR vigentes para o produto.

Lote 2

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	GL	70	Tinta Esmalte Poliuretano Alifático 2 comp. Sólido por volume 52% - N-2677, cor LARANJA Ral 20043,5 (galão com 3,6 litros), conforme norma ABNT/NBR vigentes para o produto.
2	GL	300	Tinta Esmalte Poliuretano Alifático 2 comp. Sólido por volume 52% N-2677, cor AZUL FRANÇA 3,5 galão com 3,6 litros), conforme norma ABNT/NBR vigentes para o produto.
3	GL	250	Tinta Esmalte Poliuretano Alifático 2 comp. Sólido por volume 52% - N-2677, cor BRANCO 3,5 galão com 3,6

Antônio Mathias Dourado
Gerente de Obras - DESAL
Mat.: 3137529

Edson Miguel dos Santos
Chefe de Departamento Jurídico
Mat.: 3181688

			litros), conforme norma ABNT/NBR vigentes para o produto.
4	GL	150	Tinta Esmalte Poliuretano Alifático 2 comp. Sólido por volume 52% - N-2677, cor AMARELO SEGURANÇA (galão com 3,6 litros), conforme norma ABNT/NBR vigentes para o produto.
5	GL	150	Tinta Esmalte Poliuretano Alifático 2 comp. Sólido por volume 52% - N-2677, cor VERMELHO BOMBEIRO 3,5 (galão com 3,6 litros), conforme norma ABNT/NBR vigentes para o produto. RAL 7021
6	GL	150	Tinta Esmalte Poliuretano Alifático 2 comp. Sólido por volume 52% - N-2677, cor VERDE FOLHA 3,5 (galão com 3,6 litros), conforme norma ABNT/NBR vigentes para o produto.
7	GL	50	Tinta Esmalte Poliuretano Alifático 2 comp. Sólido por volume 52% - N-2677, cor CINZA ESCURO 3,5 (galão com 3,6 litros), conforme norma ABNT/NBR vigentes para o produto. RAL 7021
8	GL	15	Tinta Esmalte Poliuretano Alifático 2 comp. Sólido por volume 52% - N-2677, cor AMARELO CATERPILLAR 3,5 (galão com 3,6 litros), conforme norma ABNT/NBR vigentes para o produto. RAL 7021
9	KIT	40	Tinta Base de fundo Epoxi Mastic ALUMINIO 2 comp. S61. Por volume 75% - N-2288. (Galão A com 3,6 litros + Galão B com 3,6 litros).
10	GL	60	Tinta Esmalte Sintético, Cor BRANCO NEVE (Galão de 3,6 Litros), conforme norma ABNT NBR 11702:2010
11	GL	100	Tinta Esmalte Sintético, Cor AZUL FRANÇA (Galão de 3,6 Litros), conforme norma ABNT NBR 11702:2010
12	GL	200	Massa Poliéster (Lata com 750g), conforme norma ABNT/NBR vigentes para o produto.
13	GL	100	Galvo Primer, (Galão com 3,6 litros), conforme norma ABNT/NBR 11702:2010.

Lote 3

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	GL	250	Solvente para Tinta Poliuretano (galão com 5 litros), conforme norma ABNT/NBR vigentes para o produto.
2	GL	150	Solvente THINNER (galão com 5 litros), conforme norma ABNT/NBR vigentes para o produto.
3	GL	120	Solvente para Tinta Epóxi (galão com 5 litros), conforme norma ABNT/NBR vigentes para o produto.
4	Und.	1000	Rolo de lã de carneiro de 09 cm para tinta poliuretano com cabo anatômico, conforme norma ABNT/NBR vigentes para o produto.
5	Und.	1000	Rolo de lã de carneiro de 15 cm para tinta poliuretano com cabo anatômico, conforme norma ABNT/NBR vigentes para o produto.
6	Und.	300	Rolo de lã alta de carneiro de 23 cm para tinta poliuretano com cabo anatômico, conforme norma ABNT/NBR vigentes para o produto.
7	Und.	500	Rolo de lã baixa de carneiro de 23 cm para tinta poliuretano com cabo anatômico, conforme norma ABNT/NBR vigentes para o produto.
8	Und.	150	Rolo de espuma de 9cm, conforme norma ABNT/NBR vigentes para o produto.
9	Und.	150	Rolo de espuma de 15cm, conforme norma ABNT/NBR vigentes para o produto.
10	Und.	200	Trincha de 1", conforme norma ABNT/NBR vigentes para o produto.
11	Und.	30	Trinchão 6"
12	Und.	1000	Fita Crepe de 1/2, conforme norma ABNT/NBR vigentes para o produto.
13	Und.	1000	Fita Crepe de 3/4, conforme norma ABNT/NBR vigentes para o produto.
14	Folha	600	Lixa de Ferro G.60, conforme norma ABNT/NBR vigentes para o produto.



Antonio Mátheus Dourado

Gerente de Obras DESAL

BR 324, CEP 41.233-050, Porto Seco Pirajá – Salvador-Bahia, sentido Salvador, Feira de Santana - Tel: 71 3202-4800

Mat.: 3137529


Antonio Mátheus Dourado
Gerente de Obras DESAL
Mat.: 3137529

15	Folha	50	Lixa d'água G.220, conforme norma ABNT/NBR vigentes para o produto.
16	Und.	50	Espátula 3" aço reforçada
17	Und.	20	Prolongador Telescópico para rolos de pintura (5 metros)
18	RL	200	Fita Zebrada 70mm x 200mm (Amarelo e Preto)

Obs. Se faz necessário apresentação pela empresa arrematadora da licitação, amostras das tintas e apresentação de testes laboratoriais comprobatórios que as especificações estão de acordo a NORMA N-2677.

O laboratório responsável pelos testes, não pode ser o mesmo responsável pela fabricação do produto a ser entregue.

3.1 Especificações do Objeto:

Lote 1

Item 1 a 7



OBS.: Imagem meramente ilustrativas, tiradas da Internet.

Tinta Acrílica Super Premium Interior e Exterior (Para Piso), conforme norma ABNT NBR 11702:2010 Versão Corrigida:2011 (Classificação) e ABNT NBR 15079:2011 (Desempenho).

Informações Principais:

Produto: Tinta Acrílica para Parede

Conteúdo da Embalagem: 18 L

Ambiente Indicado: Interno/Externo

Uso Indicado: Paredes

Tipo de Tinta Indicada: Acrílica

Rendimento: até 380 m² por demão

Quantidade de Demão: 2 a 3 demão(s)

Categoria: Premium

Ferramenta Indicada para Aplicação: Rolo de lã de pelo baixo, pincel, trincha e pistola pulverizadora de pintura

Diluição: Rolo e Pincel: 20% a 30% de água limpa na primeira demão e 10% a 20% para as demais Pistola: 30% de água limpa em todas as demãos

Obs. Só serão aceitos materiais de 1ª (primeira) linha e com Selo de Qualidade Abrafati.

Item 8



OBS.: Imagem meramente ilustrativas, tiradas da Internet.

Massa Acrílica, conforme norma ABNT NBR vigentes para o produto.

Descrição do produto:

A Massa Acrílica Coral tem alto poder de preenchimento, ótima aderência, e fácil de lixar e aplicar, além de possuir secagem rápida, elevada consistência, excelente resistência à alcalinidade e à intempérie.

Ficha Técnica:

Peso: 27,001 kg


Antônio Matheus Dourado
Gerente de Obras - DESAL
Mat.: 3137529 **

BR 323, CEP: 41.253-020, Porto Seco Pirajá – Salvador-Bahia, sentido Salvador, Feira de Santana – Tel: 71 3202-4800


Edson Menezes Santos
Chefe de Departamento Administrativo
Mat.: 3151686

Produto: Massa Acrílica

Uso Indicado: Paredes e tetos

Conteúdo da Embalagem: 18 Litros

Rendimento: Até 80 m² por demão

Validade do Produto: 24 meses

Composição: Resina acrílica estirenada, pigmentos inertes, coalescentes, hidrocarbonetos alifáticos, surfactantes, espessantes, microbicidas não metálicos

Lote 2

Item 1 a 8



OBS.: Imagem meramente ilustrativa, tirada da Internet.

Tinta poliuretana acrílica alifática bicomponente curada por reação química, com acabamento de alto brilho e alta resistência química comprovada por teste conforme ISO 2812-1 – 2007 Immersion in liquids

other than water por no mínimo 168 h em ácido sulfúrico 10%, hidróxido de sódio 10% e aguarrás. Obrigatoriamente deverá ter uma proporção de mistura de 4:1, ser livre de solvente perigosos ao ar (hazardous air pollutants – HAPs) e livres de cromatos, sulfatos, molibdatos e sulfocromatos de chumbo e quaisquer outras substâncias que contenham chumbo e cromatos (Cromo VI), principalmente nas tintas de acabamento nas cores amarelo e laranja;

Especificação:

Indicação:

Indicado para pintura geral, parcial e retoques de veículos automotivos e frotas, implementos agrícolas e rodoviários, estruturas metálicas em geral, artefatos de madeira e fibra de vidro em geral.

Preparação:

A superfície deve ser previamente limpa com Solução Desengraxante, eliminando gorduras e sujeiras.

Atenção:

- indispensável o uso da régua medidora para que a catálise ocorra corretamente.

- O descanso de 5 minutos antes de aplicar o produto é fundamental para evitar fervuras (bolhas) no momento da aplicação.

Modo de Aplicação:

Após catalisada e diluída a tinta, aplicar 2 a 3 demãos com intervalo de 5 a 10 minutos entre demãos com pistola regulada em pressão do ar entre 40 a 50 lb/pol².

Diluição:

Após o preparo da superfície, homogeneizar bem o produto antes de retirar da lata, pegar a régua medidora e fazer a seguinte mistura: Retirar a quantidade de 4 partes de Esmalte PU em um recipiente para 1 parte de catalisador. Derrame a quantidade de Esmalte PU em um recipiente conforme a quantidade informada na régua faça o mesmo com o catalisador. Após catálise diluir de 10 a 15% com thinner 5000. Mexer bem o produto no recipiente e deixar em repouso durante 5 minutos.

Dicas:

Não utilizar produtos a base de silicone em pinturas com menos de 30 dias de aplicação.

Secagem:

Ao toque: 30 minutos

Ao manuseio: 3 horas

Cura total: 24 horas

Rendimento médio teórico:

30-35m²/galão em camada seca total 30-35 microns.

Esta Norma fixa as características verificáveis em laboratório, exigíveis no recebimento de tinta de poliuretano acrílico alifático, fornecido em 2 componentes: componente A, contendo resina acrílica poliidroxiada e componente B, contendo o agente de cura à base de poliisocianato alifático.

CONDIÇÕES GERAIS

• Aparência dos Componentes A e B

Os componentes A e B devem se apresentar homogêneos, sem pele e espessamento, em lata recentemente aberta.

Antônio Mathias Mourado,
Gerente de Obras - DESAL
Mat.: 3137529

Porto Seco Pirajá – Salvador-Bahia, sentido Salvador, Feira de Santana - Tel: 71 3202-4800

Erickson dos Santos
Chefe de Departamento/Assessoria
Mat.: 3137666

• **Embalagem**

O formato das latas deve ser cilíndrico circular reto.

Na vedação das embalagens não deve ser utilizado material passível de causar degradação ou contaminação da tinta.

Estado e Enchimento dos Recipientes

- Os recipientes, com os componentes desta tinta, devem se apresentar em bom estado de conservação, devidamente rotulados ou marcados na superfície lateral, conforme as exigências desta Norma e da norma N-1288.
- Os recipientes devem conter, no mínimo, a quantidade citada na respectiva indicação.

Marcação

- Os recipientes devem trazer no rótulo ou em seu corpo, no mínimo, as seguintes informações:
 - norma N-2677;
 - tinta de poliuretano acrílico;
 - identificação dos componentes: A, B ou C;
 - diluyente a utilizar;
 - quantidade contida no recipiente, em litros e em kg;
 - nome e endereço do fabricante;
 - número ou sinal identificador do lote de fabricação;
 - data da validade de utilização do produto;
 - proporção de mistura em massa e volume.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Requisitos dos Componentes A e B

- Os componentes A e B devem se apresentar homogêneos. Caso apresentem alguma sedimentação, esta deve ser facilmente homogeneizável (manualmente).
- A identificação da resina do componente A e do agente de cura deve ser efetuada por espectroscopia na região do infravermelho. Os espectros obtidos, após evaporação dos solventes, devem apresentar as bandas características da resina acrílica polidroxilada e do agente de cura, isentos dos contaminantes e em conformidade com os espectros do ANEXO B.

TABELA 1 - REQUISITOS DO PRODUTO PRONTO PARA APLICAÇÃO

Ensaio	Espessura Película Seca (µm)	Requisitos		Normas a Utilizar
		Min.	Máx.	
Massa Específica, g/cm ³		-	1,25	ASTM D 1475
Sólidos por Massa, %		70	-	N-1367
Sólidos por Volume, %		63	-	N-1368
Sólidos por Massa do Componente B, %		75		N-1367
Teor de Resina de Poliisocianato na Mistura, %		15		ver Nota
Consistência (UK)		-	90	ASTM D 562
Descaimento, µm (Película Seca)		70	-	ABNT NBR 12103 e ISO 16862
Tempo de Vida Útil ("Pot-Life") da Mistura, h		2	-	ABNT NBR 15742
Tempo de Secagem ao Toque, h	60 a 70	-	4	ASTM D 1640
Tempo de Secagem Livre de Pegajosidade, h	60 a 70	-	8	ASTM D 1640
Tempo de Secagem para Repintura, h	60 a 70	8	48	ASTM D 1640
Finura de Moagem, µm		-	25	ASTM D 1210
Poder de Cobertura	ver TABELA A-1			ABNT NBR 9876

Antonio Mathias Dourado
Gerente de Obras - DESAL
Mat.: 3137529

BR 324, CEP: 41.233-030, Porto Seco Pirajá – Salvador-Bahia, sentido Salvador, Feira de Santana - Tel: 71 3202-4800

Edson M. dos Santos
Gerente de Obras - DESAL
Mat.: 3137529

TABELA 2 - REQUISITOS DO PRODUTO PRONTO PARA APLICAÇÃO NA COR ALUMÍNIO (0170)

Ensaio	Espessura Película Seca (µm)	Requisitos		Normas a Utilizar
		Min.	Máx.	
Massa Específica, g/cm ³		-	1,15	ASTM D 1475
Sólidos por Massa, %		55	-	N-1367
Sólidos por Volume, %		50	-	N-1358
Sólidos por Massa do Componente B, %		75		N-1367
Teor de Resina de Poliisocianato na Mistura, %		15		ver Nota 2
Consistência (UK)		-	70	ASTM D 562
Descaimento, µm (Película Seca)		70	-	ABNT NBR 12103 e ISO 18862
Tempo de Vida Útil ("Pot-Life") da Mistura, h		2	-	ABNT NBR 15742
Tempo de Secagem ao Toque, h	60 a 70	-	4	ASTM D 1640
Tempo de Secagem Livre de Pegajosidade, h	60 a 70	-	8	ASTM D 1640
Tempo de Secagem para Repintura, h	60 a 70	8	-	ASTM D 1640

- O produto final, que se obtém após a mistura dos componentes da tinta, deve apresentar consistência uniforme.

Características da Película Seca

- As características da película seca estão estabelecidas na TABELA 3.

TABELA 3 - CARACTERÍSTICAS DA PELÍCULA SECA

Ensaio	Espessura Película Seca (µm)	Requisitos Mínimos	Normas a Utilizar
Aderência	60 a 70	Xo e Yo	ABNT NBR 11003
Brilho a 60°, UB	120 a 140	85	ASTM D 523
Resistência à Névoa Salina, h	120 a 140	720	ABNT NBR 8094
Resistência a 100 % de U.R., h	120 a 140	720	ASTM D 2247
Resistência ao SO ₂ , (2,0 L), rondas	120 a 140	5	ABNT NBR 8096
Resistência à Imersão em Água Destilada, 40 °C, h	120 a 140	720	ASTM D 870
Resistência à Imersão em Água Salgada (3,5 % de NaCl), 40 °C, h	120 a 140	720	ASTM D 1308
Resistência à radiação UV-A e condensação de umidade, h	120 a 140	960	ASTM G 154 (ver Nota)

Antonio Matheus Dourado
Gerente de Obras - DESAL
Matr. 3137529

Edson Menezes dos Santos
Coordenador de Engenharia
Matr. 3137529

Neste ensaio o ciclo a ser utilizado é o de 8 h sob radiação UV-A e 4 h sob condensação de umidade. Decorrido o tempo de exposição, a película não deve apresentar gizamento ("chalking"). A redução de brilho não deve ser superior a 10 % do valor inicial.

- Ao se observar os painéis, não deve ser constatada a presença de bolhas ou de pontos de corrosão na superfície, nem a penetração no entalhe superior a 1 mm, após decorridas as 720 h de ensaio, sob névoa salina.
- Não deve haver pontos de corrosão nem formação de bolhas na película após decorridos os tempos respectivos estabelecidos para os seguintes ensaios: resistência a 100 % de umidade relativa, resistência ao SO₂, resistência à imersão em água destilada, resistência à imersão em água salgada.

TABELA 4 - PODER DE COBERTURA PARA O PRODUTO PRONTO PARA APLICAÇÃO CRIPTÔMETRO DE PFUND - PLACA NO 7)

Cores	Código Norma PETROBRAS N-1219	Valores Máximos (mm)
Alaranjado-Segurança	1867	20
Amarelo-Ouro	2287	
Amarelo-PETROBRAS	2386	
Amarelo-Segurança	2586	
Vermelho-Segurança	1547	
Azul-Pastel	4882	15
Branco	0095	
Cinza-Claro	0065	
Cinza-Gelo	0080	
Creme-Canalizações	2273	
Creme-Claro	2392	
Verde-PETROBRAS	3355	
Verde-Segurança	3263	
Verde-Pastel	3582	10
Azul-PETROBRAS	5134	
Azul-Segurança	4845	
Cinza-Escuro	0035	
Marrom-Canalizações	1822	
Óxido de Ferro	1733	
Preto	0010	

Item 9



OBS.: Imagem meramente ilustrativa, tirada da Internet.

Tinta Base de fundo Epoxi Mastíc Alumínio 2 comp. Sól. Por volume 75%, conforme norma ABNT/NBR vigentes para o produto.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Revestimento bicomponente anticorrosivo, de alta espessura, tolerante a preparação mecânica de superfície no caso de repintura. Resiste continuamente a calor seco em temperatura de até 150°C. Aplicável em espessura seca de até 130 micrômetros em cada demão. Como todas as tintas epóxi, especialmente o tipo mastic, a camada ficará calcinada e com alteração de cor em exposição em ambiente externo, sendo com tudo perder a proteção anticorrosiva. Pode ser recoberta por esmalte epóxi e poliuretano. Apresenta a característica de calcinação quando exposta à radiação ultravioleta do sol como todas as tintas epóxi.

Antônio Manoel dos Santos
Gerente de Obras
Mestre 3137529

CEP: 41.233-030, Porto Seco Pirajá – Salvador-Bahia, sentido Salvador, Feira de Santana - Tel: 71 3202-4800

Edson Antonio dos Santos
Chefe de Engenharia
Mestre 1666

É uma tinta para fundo e acabamento epóxi pigmentada para alumínio bi componente e formulada em resina epóxi "mastic" conferindo ao produto alta espessura, excelente aderência e elevada resistência a abrasão.

Aplicada na pintura de tubulações, estruturas e equipamentos industriais aonde jateamento abrasivo é impraticável. Para pintura sobre aço levemente corroído, galvanizado oxidado e pinturas antigas aderidas e em superfícies preparadas por limpeza manual ou mecânica.

Principais Características:

- Acabamento Ultra Resistente
- Durabilidade

Embalagem e Rendimento:

- Kit de 7,2L (componente A + B = 7,2L)
- Até 41m² por demão

DADOS TÉCNICOS:

COR: Alumínio.

ASPECTO DA PELÍCULA: Semibrilhante.

SÓLIDOS POR VOLUME: 77% ± 2

MASSA ESPECÍFICA: 1,220 g/cm³ (mínimo).

PROPORÇÃO DA MISTURADOS: Volume Componente A: 1 Volume Componente B:

COMPONENTES: 1

VIDA ÚTIL DA MISTURA: 4 horas a 25° C (mínima)

ESPESURA DE PELÍCULA: Úmida: 162 micrômetros Seca: 125 micrômetros

RENDIMENTO TEÓRICO: 7,2 m² / galão, na espessura de película seca de 125 micrômetros.

INTERVALO ENTRE DEMÃOS A 25° C: Mínimo: 16 horas Máximo: 24 horas

TEMPO DE SECAGEM: Toque: 2 horas. Manuseio: 8 horas. Completa: 24 horas

PONTO DE FULGOR: 36° C

PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE: Aço: Limpeza manual Padrão Visual ST 2, ou limpeza mecânica, Padrão Visual ST 3, conforme a Norma SIS-05.5900. Pintura antiga: Limpeza com solventes conforme SSPC-SP-1, limpeza manual para eliminar a camada não aderida.

PREPARAÇÃO DA TINTA: Adicionar o componente B (endurecedor) ao componente A (base), misturando lentamente até completa homogeneização. Aguardar aproximadamente 15 minutos antes de aplicar.

DILUIÇÃO: Até 20% em volume.

SOLVENTE RECOMENDADO: DLT-400

CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO: Verificar se a umidade relativa do ar é superior a 85%, caso afirmativo, interromper ou não iniciar o processo de pintura.

INDICAÇÃO DE USO

Pintura de fundo ou acabamento em superfícies de aço-carbono em ambiente abrigado e agressivo, do tipo salino. No caso de superfície jateada, recomenda-se a aplicação de duas demãos com espessura de filme seco total de 240 micrômetros.

Item 10 a 11



OBS.: Imagem meramente ilustrativa, tirada da Internet.

Esmalte Sintético Brilhante Platina 3,6L, conforme norma ABNT NBR 11702:2010.

Informações Principais do Produto:

Produto: Esmalte Sintético

3
Antonio Manoel de Jesus DESAL
Gerente de Obras
Matr. 3137529

CEP: 41.233-030, Porto Seco Pirajá – Salvador-Bahia, sentido Salvador, Feira de Santana - Tel: 71 3202-4800

Edson Miguel dos Santos
Gerente de Engenharia
Matr.: 5181666

Conteúdo da Embalagem: 3,6 L

Uso Indicado: Madeiras e Metais

Ambiente Indicado: Interno e Externo

Acabamento: Brilhante

Rendimento: até 75 m²

Quantidade de Demão: 2 a 3 demão(s)

Categoria: Premium

Ferramenta Indicada para Aplicação: Pincel, rolo de espuma ou de lã de carneiro ou pistola.

Diluição: Aplicação com pincel ou rolo de espuma - Dilua 5 partes de tinta com até 1 parte de Aguarrrás Iquine, se necessário. Ex.: adicione 200 ml de solvente para cada 1 litro de esmalte. Aplicação com pistola - Dilua em Aguarrrás Iquine, se necessário, até atingir a viscosidade Ideal.

Item 12



OBS.: Imagem meramente ilustrativa, tirada da Internet.

Massa Poliéster Indicado para corrigir imperfeições na funilaria de veículos, superfícies metálicas, galvanizados, máquinas e equipamentos.

Utilizado também para marmoraria como cola de peças, madeira, cubas e inox.

Produto aplicado com o auxílio de celulósido (aplicador manual). Cor branco.

Tecnologia micro esfera Maxi Rubber com formulação americana.

De fácil aplicação, ótimo enchimento, menor porosidade reduzindo correções posteriores, alto poder de aderência, fácil lixamento com redução do consumo de lixa (em até 60% de economia) e baixa densidade (40% mais volume).

Para melhor lixabilidade e acabamento, iniciar o processo de lixamento com lixa de grão 80 (seco).

A cada 100g de produto, acrescentar 20 gotas de catalisador.

Suporta até 80°C. Secagem em 1 hora (a 25°C).

Modelo: Ultra Light

Tempo de vida útil de 3 a 5 minutos.

Item 13



OBS.: Imagem meramente ilustrativa, tirada da Internet.

Metal Galvo Primer, conforme norma **ABNT/NBR** vigentes para o produto.

Descrição do Produto:

Para proteger e manter sua pintura bonita e nova por muito mais tempo é necessário fazer uma boa preparação da superfície. O Fundo para galvanizados, é um fundo sintético branco fosco, que proporciona uma película de alta aderência em galvanizados e alumínio. Protege por muito mais tempo a beleza do acabamento final em superfícies internas e externas. Fácil de aplicar e de lixar, possui excelente rendimento, ótima aderência e elevado poder anticorrosivo. Indicado como fundo para os seguintes produtos: Esmaltes Sintéticos Coralit e Coralar.

Este produto tem a mesma fórmula que o antigo produto GALVOPRIMER.

É indicado para assegurar o acabamento e durabilidade de superfícies como: Metálicas Galvanizadas e Alumínio. Acabamento fosco

RENDIMENTO APROXIMADO: (Quarto 0,900ml) 10 à 12m² (Galão 3,6ml) 40 à 48m².

SECAGEM: Ao toque, 4 a 6 horas, final: 18 à 24 horas.

EMBALAGEM: (Quarto 0,900ml), (Galão 3,6L) (Lata 18L).

APLICAÇÃO / DILUIÇÃO: Diluir com AGUARRÁS até 10% para pintura com rolo ou pincel até 30% para pistola. Rolo, pincel, trincha e pistola.

Antônio Augusto Dourado
Gerente de Obras - DESAL
Mat. 3137529

BR 324, CEP: 41.233-030, Porto Seco Pirajá – Salvador-Bahia, sentido Salvador, Feira de Santana - Tel: 71 3202-4800

Edson Miguel dos Santos
Gerente de Manutenção
Mat. 3137529

Lote 3

Item 1



OBS.: Imagem meramente ilustrativa, tirada da Internet.

Solvente Thinner p/ tinta poliuretano

DESCRIÇÃO DESTE PRODUTO

Indicado para diluição de tintas e primers poliuretano, tintas poliéster e para retoque.

VOC: 899g/L

(Galão 5 litros), conforme norma ABNT/NBR vigentes para o produto.

Item 2



OBS.: Imagem meramente ilustrativa, tirada da Internet.

Solvente Thinner

DESCRIÇÃO DESTE PRODUTO

Thinner especial (Galão 5 litros), conforme norma ABNT/NBR vigentes para o produto.

Solvente para diluição de fundos à base de solvente na pintura imobiliária ou industrial

O thinner é um produto de alta eficiência indicado na diluição e na limpeza de fundos à base solvente na pintura imobiliária ou industrial. É um líquido límpido, incolor, de cheiro característico, inflamável, contendo uma composição de solventes oxigenados e aromáticos.

O thinner de diluição é indicado para dissolução de seladoras para madeira, primer universal, esmaltes sintéticos e laca a base de nitrocelulose. Também pode ser utilizado na limpeza de pincéis, trinchas, pistolas e ferramentas utilizadas na pintura.

Thinner de diluição

Solvente à base de uma mistura de hidrocarbonetos aromáticos, álcoois, ésteres e glicóis, apresentando uma faixa de destilação entre 56°C a 114°C.

Obs. Só serão aceitos materiais de 1ª (primeira) linha e com Selo de Qualidade Abrafati.

Item 3



OBS.: Imagem meramente ilustrativa, tirada da Internet.

Diluyente Epóxi, conforme norma ABNT/NBR vigentes para o produto.

Excelente na diluição de tintas e vernizes epóxi. Também indicado para limpezas de equipamentos contaminados com tintas graxas, resinas alquímicas, poliésteres insaturado ou insaturada e éster-vinílico.


Antonio Mathias Dourado
Gerente de Obras - DESAL
Rua 24, CEP: 41.233-030, Porto Seco Piraí - Salvador-Bahia, sentido Salvador, Feira de Santana - Tel: 71 3202-4800
Fax: 3137529


Antonio Mathias Dourado
Gerente de Obras - DESAL
Rua 24, CEP: 41.233-030, Porto Seco Piraí - Salvador-Bahia, sentido Salvador, Feira de Santana - Tel: 71 3202-4800
Fax: 3137529

Item 4 a 7



OBS.: Imagem meramente ilustrativa, tirada da Internet.

Rolo de Lã de Carneiro com cabo, conforme norma ABNT NBR vigentes para o produto.

Informações Técnica:

- Rolo veludo 100% lã natural de carneiro.

Indicação de uso: - Ideal para verniz e para tintas protetivas como, poliuretano, expóxi e laca de piso em superfícies lisas. Ideal para fino acabamento.

Item 8 a 9



OBS.: Imagem meramente ilustrativa, tirada da Internet.

Rolo de espuma, conforme norma ABNT NBR vigentes para o produto.

Especificação

Rolo de espuma poliéster com cabo anatômico e estrutura de aço trefilado e galvanizado.

Ideal para tinta látex, PVA e tinta acrílica à base de água. indicado para superfícies lisas.

Descrição

- Lã de fibra Poliéster.
- Fio baixo.
- Rolo macio.
- Manta fixada ao tubo pelo processo de termofusão.
- Cabo plástico anatômico.
- Estrutura de aço trefilado, galvanizado.

Indicação

- Ideal para látex, PVA e acrílica (à base d'água).
- Superfícies lisas e semi-rugosas.

Vantagens: Não respinga, Acabamento perfeito, Leve e fácil de manejar, Desliza com suavidade, Boa absorção e retenção da tinta, Rolo de Pintura Lã de espuma em de fibra Poliéster, Fio baixo. Rolo macio, Manta fixada ao tubo pelo processo de termofusão, Cabo plástico anatômico, Estrutura de aço trefilado e galvanizado.

Características:

- Larg. do rolo: 230mm, 150mm e 90mm
- Altura da manta/lã: 25mm para rolos de lã alta 230mm antigotas.
- Altura da manta/lã: 12mm para rolos de lã baixa 230mm antigotas.

Item 10



OBS.: Imagem meramente ilustrativa, tirada da Internet

Trincha / Pincel, conforme norma ABNT NBR vigentes para o produto.

Pincel Popular Cerda para Óleo/Esmalte

Descrição do produto:

- Trincha com cerdas selecionadas

Antônio Mathias Dourado
Gerente de Obras - DESAL
Bairro: 31375-29

Edson Roberto dos Santos
Coordenador de Obras - DESAL
Bairro: 31375-29

Indicação de uso:

- Indicada para verniz e stain.

Item 11



OBS.: Imagem meramente ilustrativa, tirada da Internet

Broxa Monofilamento Bicolor 15X5,6Cm 800/1

Descrição:

Broxa 15 X 5,6 Cm Com Cabo Plástico E Monofilamento Bicolor é Ideal Para Pinturas Com Cal E Limpezas Gerais.

Características:

Dimensões (Cm): 19,5 X 15 X 5,5 Cm

Peso Aproximado: 124 G

Item 12 e 13



OBS.: Imagem meramente ilustrativa, tirada da Internet.

FITA ADESIVA CREPE, conforme norma ABNT NBR vigentes para o produto.

FICHA TÉCNICA:

- Papel crepado, saturado com solução que o torna resistente e impermeável.
- Adesão inicial adequada para não soltar da superfície;
- Alto "tack";
- Facilidade de aplicação;
- Boa conformação em superfícies irregulares;
- Desenrolamento leve;
- Remoção limpa;
- Facilidade de remoção;
- Linha de pintura com excelente acabamento
- **Largura do rolo:** 18 milímetros
- **Comprimento:** 50 metros

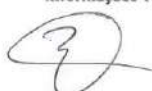
Item 14 a 15



OBS.: Imagem meramente ilustrativa, tirada da Internet.

Lixa de Ferro e Lixa D'água conforme norma ABNT NBR vigentes para o produto.

Informações Técnica:

 Antônio Matheus Dourado
Gerente de Obras - DESAL
Mat.: 3137529

BR 324, CEP: 41.233-030, Porto Seco Pirajá – Salvador-Bahia, sentido Salvador, Feira de Santana – Tel: 71 3202-4800


Engenheiro Civil
CREA: 011111111-1

- Acabamento de superfícies p/ polimento.
- Indicada para remoção de tintas, desbaste de massas plásticas (rápidas e poliéster), preparação e nivelamento de superfícies.
- Pode ser aplicada tanto em lixamento manual quanto com máquinas portáteis.
- Lixa com costado de pano, usada em lixamentos de ferro e metais em geral.
- Possui uma variedade de grãos que permite desde o desbaste mais pesado até o acabamento e preparação para posterior pintura.
- Modelo: K246

Item 16



OBS.: Imagem meramente ilustrativa, tirada da Internet

Espátula 3" Cabo De Madeira Em Aço Reforçado

DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

Espátula de aço carbono reforçado com cabo de madeira.

INDICAÇÃO DE USO:

Espátula de aço reforçado, muito resistente e especialmente projetada para preparações de repintura e raspagens em geral

Item 17



OBS.: Imagem meramente ilustrativa, tirada da Internet

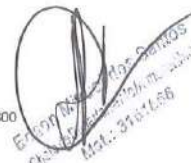
Prolongador telescópico 5 metros

Descrição do Produto

- Prolongador telescópico
- Estrutura em chapa metálica
- Extensível E Ajustável Até 5 Metros.
- Extensor para suporte a rolos e broxas para realizar pinturas. É indicado para auxílio em pinturas em áreas de difícil acesso.


Manoel Mathheus Dourado
Engenheiro Civil - CREA/BA 000000000
Mat.: 3137529

BR 324, CEP: 41.233-030, Porto Seco Pirajé – Salvador-Bahia, sentido Salvador, Feira de Santana - Tel: 71 3202-4800


Manoel Mathheus Dourado
Engenheiro Civil - CREA/BA 000000000
Mat.: 3137529

Item 18



OBS.: Imagem meramente ilustrativa, tirada da Internet

Descrição do Produto

- Fita plástica em poliestireno, com listras amarela e preta intercaladas.
- Indicada para uso interno e externo
- Leve, resistente, dobrável e de fácil instalação, fornecidas em rolos.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo específico.

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. A entrega do material será conforme a demandada DESAL, na sede da **CONTRATADA**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento, pelo contrato da Ordem de Fornecimento, acompanhado do respectivo documento fiscal (Nota Fiscal Eletrônica), livre de frete ou quaisquer despesas adicionais.

5. GARANTIA

5.1. A garantia será de 12 (doze) meses, contados do recebimento dos bens, salvo se a proposta prever prazo maior.

5.2. A garantia ocorrerá sem nenhum ônus para a **DESAL** e será prestada sob responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive quando for necessário o transporte de bens ou ainda o traslado e a hospedagem de técnicos da **CONTRATADA** ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia.

5.3. A **CONTRATADA** deverá solucionar todos os vícios e defeitos apresentados pelos bens, dentro do período de garantia, mediante solicitação do Gestor (por e-mail ou correspondência), podendo substituí-los por outros bens, novos e perfeitos, que atendam às mesmas especificações estipuladas neste Termo de Referência.


Antônio Carlos Dourado
Diretor de Obras - DESAL
CPF: 3137529

BA 324, CEP: 41.233-030, Porto Seco Pirajá – Salvador-Bahia, sentido Salvador, Feira de Santana - Tel: 71 3202-4800


Edson Luiz dos Santos
Diretor de Engenharia e Meio Ambiente
CPF: 3161606

6. PRAZOS

6.1. O Contrato terá o prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura.

6.2. Os bens deverão ser entregues pela **CONTRATADA**, na sede da **DESAL** ou em local por ela previamente informado, na quantidade prevista na Ordem de Fornecimento e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da respectiva Ordem.

6.2.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7. OBRIGAÇÕES DA DESAL

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/empregado especialmente designado.

7.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecido neste Termo de Referência e no contrato.

7.6. A **DESAL** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados ao objeto deste Termo de Referência ou ao respectivo contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus próprios riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.1.2. Entregar o manual do usuário, quando for o caso, com versão na língua portuguesa e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avaria ou defeitos;

8.1.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.


Antônio Mateus Dourado
Gerente de Obras - DESAL
Matr. 324.27529

Matr. 324.27529, CEP: 41.233-030, Porto Seco Pirajá – Salvador-Bahia, sentido Salvador, Feira de Santana - Tel: 71 3202-4800


Antônio Mateus Dourado
Gerente de Obras - DESAL
Matr. 324.27529

9. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

9.1. O licitante deverá comprovar experiência anterior através de 01 (um) ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, declarando que o licitante esteja executando ou executou, satisfatoriamente, os serviços pertinentes e compatíveis com objeto desta licitação, que permita o ajuizamento da capacidade atendimento.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A DESAL efetuará o pagamento referente ao objeto deste Contrato, mensalmente, por meio de crédito em conta bancária, na instituição financeira determinada no Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013, qual seja, **Banco Bradesco S/A**, com observância das exceções previstas, em até 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação do documento fiscal ou equivalente legal (como nota fiscal eletrônica, fatura, boleto bancário com código de barras, recibo de pagamento a autônomo), e prévia comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, e desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do Contrato das obrigações contratuais assumidas.

11.2. O pagamento ocorrerá em conformidade com as quantidades efetivamente fornecidas dos bens e/ou prestadas dos serviços, conforme exigido nas respectivas ordens de fornecimento e/ou serviço emitidas pela DESAL.

11.3. O documento fiscal ou equivalente legal deverá respeitar a legislação tributária e conter minimamente, as seguintes informações:

I – Número da Ordem de Fornecimento/Serviço;

II – Número do Contrato;

III – Descrição detalhada do objeto executado e dos respectivos valores;

IV – Período de referência da execução do objeto;

V – Nome e número do CNPJ da **CONTRATADA**, cuja regularidade fiscal tenha sido avaliada na fase de habilitação, bem como o número de inscrição na Fazenda Municipal e/ou Estadual, conforme o caso;

VI – Nome, telefone e e-mail do responsável pelo documento fiscal ou equivalente legal;

VII – Nome e número do banco e da agência do Bradesco (Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013), bem como o número da conta corrente da **CONTRATADA**, vinculada ao CNPJ constante do documento fiscal ou equivalente legal, com respectivos dígitos verificadores;

VIII – Tomador de serviços **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE SALVADOR – DESAL**, CNPJ nº 63.242.473/0001-15;

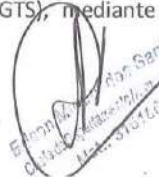
IX – Local de execução do objeto;

11.4. Ao documento fiscal ou equivalente deverão ser anexados:

I – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);


Antônio M. Dourado
Gerente de Obras - DESAL
Mat.: 333.7529

CEP: 41.233-030, Porto Seco Píraja – Salvador-Bahia, sentido Salvador, Feira de Santana - Tel: 71 3202-4800


Edson Santos
Coordenador Técnico
Mat.: 313.1108

II – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND);

III – Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da **CONTRATADA**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal, ou documento oficial equivalente;

IV – Comprovante de que a **CONTRATADA** é optante do Simples Nacional, se for o caso;

V – em caso de isenção/imunidade tributária, documentos comprobatórios com a indicação do dispositivo legal que ampara a isenção/imunidade; e

VI – demais documentos solicitados pelo Gestor do Contrato, necessários ao pagamento do objeto contratado.

11.5. Caso não seja observada a obrigação prevista no item 8.4 supra, ou verificadas divergências quando da entrega de tais documentos, a **DESAL** interromperá o prazo de pagamento, até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela **DESAL**.

11.6. Além de outras hipóteses previstas em lei ou no Contrato, a **DESAL** poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal ou equivalente legal, os valores referentes a multas, indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pela **CONTRATADA**.

11.7. Caso a **DESAL** não efetue o pagamento na forma prevista no Contrato, em decorrência de fato não atribuível à **CONTRATADA**, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata tempore*, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa, às penalidades previstas na Lei 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **DESAL**, sem prejuízo das demais cominações legais, nas situações a seguir:

12.1.1. **ADVERTÊNCIA:** sempre que o ato praticado não tenha acarretado danos à **DESAL**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

12.1.2. **MULTA:**

I. De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou empenho, a depender do prejuízo causado à Administração Pública, quando:

- a) deixar de atender às especificações e quantidades dos bens, previstas no Edital, Contrato ou instrumento equivalente;
- b) paralisar o fornecimento do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública sobre o valor do Contrato ou empenho;

II. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou empenho, nos casos em que a **CONTRATADA**:

- a) Alterar qualitativa e/ou quantitativamente os bens fornecidos;


Antônio Matheus Dourado
Gerente de Obras - DESAL
Mat.: 3137529

Mat.: 324, CEP: 41.233-030, Porto Seco Pirajá – Salvador-Bahia, sentido Salvador, Feira de Santana - Tel: 71 3202-4800


Antônio Matheus Dourado
Gerente de Obras - DESAL
Mat.: 3137529

b) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do Contrato, apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

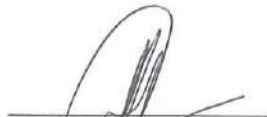
III. Nos casos de retardamento imotivado:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado no cumprimento de quaisquer das obrigações do Contrato, sobre o valor do Contrato;

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta pela recusa da adjudicatária em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de atraso superiores a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do Contrato.

Salvador/BA, 01 de novembro de 2022.


Edson M. Santos
Chefe Depto. Almoxarifado


Victor Mello
Gerente Fabril


Antônio Matheus
Gerência de Obras

APROVAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

A Diretor de Operações da DESAL

De acordo e aprovo:


Jaldo Gomes Vieira
Diretor de Operações da DESAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 – DESAL
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PMS- PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. DESAL – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE SALVADOR. COPEL. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.		PREGÃO N.º 035/2022	CNPJ:
TEL:	FAX:		
NOME/CONTATO:			

Objeto: **Aquisição de Material de Pintura, com entrega cif (Frete de responsabilidade do contratada), para uso na pintura de brinquedos, peças metálicas e demais demanda da DESAL conforme discriminados no item 3 do Termo de Referência.**

Lote xx

ITEM	QUANT	UND	DISCRIMINAÇÃO
XXX	XXX	XXX	XXXXXXXXX

TOTAL R\$			
O Licitante declara ter ciência e aceitar todas as exigências do Edital do Pregão em referência, bem como No preço constante na proposta deverão estar incluídos todos os materiais e consumíveis necessários à fabricação, objeto desta licitação, bem como abranger as despesas e custos da licitante referentes à mão-de-obra, utilização de equipamentos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas, deslocamento e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objeto da proposta, bem como o lucro da proponente, ficando esclarecido que o Contratante não admitira alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.			
SOLICITANTE	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VALIDADE DE PROPOSTA	PRAZO DE ENTREGA
FORNECEDOR DATA ____/____/____ ASSINATURA/CARIMBO		EXIGÊNCIA A – AMOSTRA (EX) B – AMOSTRA E CATALOGO C – CATALOGO D – NENHUMA	
OBS: A entrega do objeto será de acordo com o especificado no Termo de Referência e respectiva Ordem de fornecimento.			

Salvador, ____ de ____ de ____.

(Representante Legal do Licitante)

Obs.: O Licitante deverá observar o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para a validade da proposta.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 – DESAL
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____/2022 – DESAL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO DE
SALVADOR – DESAL E A ++++++, NA
FORMA ABAIXO**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE SALVADOR - DESAL, sociedade de economia mista Municipal, com sede nesta cidade na BR 324, km 8,5 – sentido Salvador/Feira de Santana – lado direito – CEP: 41.233.030, Porto Seco – Pirajá / Salvador – Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.242.473/0001-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social e respectiva Ata de Posse, por seu Diretor Presidente, **Virgilio Teixeira Daltro**, e por seu Diretor de Operações, **Jaldo Gomes Vieira**, e a ***** **LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº _____, CEP: _____, Bairro _____, Município _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por _____, inscrito(a) no CPF nº _____, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 187706/2022, Pregão Eletrônico nº 035/2022 e Licitação nº 035/2022**, observado o disposto na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da DESAL, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de Material de Pintura, com entrega cif (Frete de responsabilidade do contratada), para uso na pintura de brinquedos, peças metálicas e demais demanda da DESAL, Lote XXX de acordo com as condições, especificações e detalhes técnicos estabelecidos no Termo de Referência. (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2022 - DESAL)** e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que passam a fazer parte integrante deste Contrato, naquilo que não lhe for incompatível ou contraditório, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto do contrato deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, na sede da **CONTRATANTE**, ou em local por ela previamente informado, na quantidade prevista na respectiva Ordem de Fornecimento de acordo com a demanda da Desal, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias contados do recebimento da respectiva Ordem.

2.2. O bem será recebido provisoriamente no prazo de **15 (quinze)** dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constante no Termo de Referência e/ou proposta.

2.3. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação recebida pela **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

2.4. O bem será recebido definitivamente, no prazo de **15 (quinze)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo do bem não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes dos vícios verificados no objeto, bem como aqueles resultantes da incorreta execução do contrato.

2.7. Somente será aceito o bem que obedeça à descrição disposta no Termo de Referência e/ou proposta. O bem deverá ser novo, de primeiro uso, entregue em sua condição original com embalagem lacrada, contendo modelo, referência, fabricante, procedência e prazo de garantia.

2.8. Não serão aceitos materiais/produtos com lacres violados ou danificados seja de fábrica ou decorrente do transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto contratado, o valor de até **R\$ ____ (____)**, conforme proposta apresentada, observado o disposto na Cláusula de Pagamento deste Instrumento.

3.1.1. No valor ajustado no item 3.1 acima estão incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste Contrato.

3.1.2. Na hipótese de o objeto ser, a critério da **CONTRATANTE**, parcialmente executado e recebido, os valores previstos nesta Cláusula serão proporcionalmente reduzidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.1.3. Caso a **CONTRATANTE** não demande o total do objeto previsto neste Contrato, não será devida indenização à **CONTRATADA**.

3.1.4. A **CONTRATADA** deverá arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso os quantitativos previstos inicialmente em sua proposta não sejam satisfatórios para o atendimento ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento referente ao objeto deste Contrato, com observância das condições previstas no Termo de Referência, por meio de crédito em conta bancária, na instituição financeira determinada no Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013, qual seja, **Banco Bradesco S/A**, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal em conformidade com a legislação em vigor, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do Contrato das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

4.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar, mensalmente, quando da entrega das Notas Fiscais/Faturas, dentro dos respectivos prazos de validade neles previstos, os seguintes documentos: a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3. A não apresentação dos documentos discriminados no item **4.2** supra, quando for o caso, ou a constatação de qualquer irregularidade no cumprimento de tais obrigações, facultará a **CONTRATANTE** reter os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, em razão do presente contrato, até a respectiva regularização, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

4.4. O pagamento ocorrerá em conformidade com as quantidades efetivamente fornecidas dos bens, conforme exigido nas respectivas ordens de fornecimento emitidas pela **CONTRATANTE**.

4.5. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pela **CONTRATADA**.

4.6. Além de outras hipóteses previstas em lei ou no Contrato, a **CONTRATANTE** poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal ou equivalente legal, os valores referentes a multas, indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA– REAJUSTAMENTO

5.1. O preço do Contrato somente poderá ser reajustado, respeitando-se a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, na forma da Lei 10.192/2001, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (IPCA-E) ou, na sua falta, índice legalmente previsto à época.

CLÁUSULA SEXTA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

6.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** têm direito à revisão de preços, em consonância com o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja contratualmente alocado à **CONTRATADA**, respeitando-se o seguinte:

6.1.1. A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da **CONTRATANTE** ou mediante solicitação da **CONTRATADA**. Neste último caso, a **CONTRATADA** deverá formular à **CONTRATANTE** requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;

6.1.2. A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão;

6.1.3. com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

6.2. A **CONTRATADA** deverá solicitar a revisão de preços até o encerramento do Contrato, hipótese em que os efeitos financeiros serão concedidos de modo retroativo a partir do fato gerador, observando-se, ainda que:

6.2.1. Caso o fato gerador da revisão de preços ocorra com antecedência inferior a 60 (sessenta) dias do encerramento do Contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do fato gerador, para solicitar a revisão de preços;

6.2.2. A **CONTRATANTE** deverá analisar o pedido de revisão de preços em até 60 (sessenta) dias, contados da solicitação e da entrega, pela **CONTRATADA**, dos comprovantes de variação dos custos, ficando este prazo suspenso, a critério da **CONTRATANTE**, enquanto a **CONTRATADA** não apresentar a documentação solicitada para a comprovação da variação de custos;

6.2.3. Caso a **CONTRATADA** não solicite a revisão de preços nos prazos fixados acima, não fará jus à mesma, operando-se a renúncia ao seu eventual direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – EMPENHO E DOTAÇÃO

7.1. As despesas para a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da **CONTRATANTE**, pela Classificação Orçamentária: Subação 200800 - Natureza da Despesa 33.90.30 Fonte Tesouro.

7.1.1. A disponibilidade orçamentaria e financeira será de 50% para o exercício 2022 e o saldo para início de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZOS

8.1. A **CONTRATADA** deverá entregar o bem contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

8.2. O presente Contrato terá duração de **06 (seis) meses**, contados da data da sua assinatura, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016, podendo e devendo ser extinto, antes do referido termo, imotivadamente e sem ônus, na hipótese da conclusão definitiva do seu objeto.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos, em especial no Termo de Referência, ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13.303/2016 ou que entrarem em vigor, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

9.1.1. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**;

9.1.2. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, bem como a eventual perda dos pressupostos para a licitação;

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da sua execução;

9.1.4. Reparar todos os danos e prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor do Contrato;

9.1.5. Pagar todos os encargos e tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade;

9.1.6. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo Gestor do Contrato;

9.1.7. Obedecer às instruções e aos procedimentos, estabelecidos pela **CONTRATANTE**, para a adequada execução do Contrato;

9.1.8. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

9.1.9. Fornecer bens novos, sem uso prévio e entregá-los em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, acompanhados de seus manuais de uso e instalação, quando for o caso, estando acondicionados em meio adequado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e a impedir seu uso ou deterioração até a entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos, em especial no Termo de Referência, ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13.303/2016, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1.1. Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;

10.1.2. Designar e comunicar à **CONTRATADA** o Gestor do Contrato, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução do objeto do contrato, bem como a liquidação da despesa e o atestado de cumprimento das obrigações assumidas;

10.1.3. Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto deste Contrato; e

10.1.4. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:

- I) quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato;
- II) a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, concedendo-lhe prazo para defesa; e
- III) a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDUTA ÉTICA

11.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.

11.2. A **CONTRATADA** obriga-se, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades legais e contratuais pertinentes, a não praticar quaisquer atos lesivos à administração pública, principalmente aqueles indicados no art. 5º da Lei nº12.846/2013, obrigando-se, ainda a:

11.2.1. Não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação de dever legal, relacionada com este Contrato, bem como a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados, seus ou de suas controladas, de fazê-lo.

11.2.2. Impedir o favorecimento ou a participação de empregado ou dirigente da **CONTRATANTE** na execução do objeto do presente Contrato.

11.2.3. Providenciar para que não sejam alocados, na execução dos serviços, familiares de dirigente ou empregado da **CONTRATANTE**, considerando-se familiar o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

11.2.4. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução de poluição.

11.2.5. Verificada uma das situações mencionadas nos subitens **11.2.2** e **11.2.3** desta cláusula, compete à **CONTRATADA** afastar imediatamente da execução do Contrato os agentes que impliquem a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato à **CONTRATANTE**, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO DE CONTRATO OU DE CRÉDITO, SUCESSÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a cessão deste Contrato, total ou parcialmente, ou de qualquer crédito dele decorrente, bem como a emissão, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer título de crédito em razão do mesmo.

12.2. É admitida a sucessão contratual nas hipóteses em que a **CONTRATADA** realizar as operações societárias de fusão, cisão ou incorporação, condicionada aos seguintes requisitos:

12.2.1. Aquiescência prévia da **CONTRATANTE**, que analisará eventuais riscos ou prejuízos decorrentes de tal alteração contratual; e

12.2.2. Manutenção de todas as condições contratuais e requisitos de habilitação originais.

12.3. Caso ocorra a sucessão contratual admitida no item anterior, o sucessor assumirá integralmente a posição do sucedido, passando a ser responsável pela execução do presente Contrato, fazendo jus, por conseguinte, ao recebimento dos créditos dele decorrentes.

12.4. É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste Contrato, salvo se expressamente previsto e nas condições dispostas no respectivo Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais cominações, nas situações a seguir:

13.1.1. Advertência - sempre que o ato praticado não tenha acarretado danos à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, e que não justifique a imposição de penalidade mais gravosa;

13.1.2. Multa:

I - de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, a depender do prejuízo causado à **CONTRATANTE**, quando a **CONTRATADA**:

a) deixar de atender às especificações e quantidades dos bens, prevista no Termo de Referência, Anexo I do respectivo Edital;

b) paralisar o fornecimento do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE** sobre o valor do Contrato;

II - de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:

a) alterar qualitativa e/ou quantitativamente os bens fornecidos;

b) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos deste Contrato, apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos procedimentos licitatórios, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

III - Nos casos de retardamento imotivado:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado no cumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Contrato, sobre o valor do Contrato;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de atrasos superiores a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão do Contrato.

13.1.3. Impedimento para licitar e contratar - Ficará impedido de licitar e de contratar com a DESAL e com o Município de Salvador, pelo prazo de até três anos, bem como, será descredenciado do sistema de cadastro municipal por igual prazo, e será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **a)** não assinar o contrato; **b)** não entregar a documentação exigida no edital; **c)** apresentar documentação falsa; **d)** não mantiver a proposta; **e)** declarar informações falsas; e **f)** cometer fraude fiscal.

13.2. As penalidades indicadas nesta Cláusula somente poderão ser aplicadas após procedimento administrativo, e desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, facultada à **CONTRATADA** a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.3. Contra a decisão de aplicação de penalidade, a **CONTRATADA** poderá interpor o recurso cabível, na forma e prazo previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

13.4. A imposição de penalidade prevista nesta Cláusula não impede a rescisão do Contrato pela **CONTRATANTE**, nos termos da legislação aplicável e deste Contrato.

13.5. A multa prevista nesta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades.

13.6. A multa aplicada à **CONTRATADA** e os prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos de quaisquer créditos a ele devidos, assim como da garantia prestada, ressalvada a possibilidade de cobrança judicial da diferença eventualmente não coberta pelos mencionados créditos.

13.7. O total das multas aplicadas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor global do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses disciplinadas no art. 81 da Lei nº 13.303/2016, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:

- 14.1.1.** As alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;
- 14.1.2.** É vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas no Termo de Referência.
- 14.2.** Em atenção aos princípios que regem as relações contratuais, nas hipóteses em que for imprescindível a alteração deste Contrato para viabilizar sua plena execução, conforme demonstrado em processo administrativo, não caberá a recusa das partes à respectiva formalização, salvo em caso de justo motivo, devidamente comprovado pela parte que o alegar.
- 14.3.** A parte que, injustificadamente, se recusar a promover a alteração contratual indicada no item anterior deverá responder pelos danos eventualmente causados, sem prejuízo das demais consequências previstas neste contrato e na legislação vigente.
- 14.4.** As alterações contratuais serão formalizadas mediante instrumento aditivo, ressalvadas as hipóteses legais que admitem a alteração por apostilamento e os pequenos ajustes necessários à eventual correção de erros materiais ou à alteração de dados acessórios do Contrato, que poderão ser celebrados por meio epistolar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1.** Sem prejuízo do quanto disposto na cláusula décima quarta, quando for o caso, o presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com as hipóteses previstas em Lei específica, convencionando-se, ainda, que é cabível a sua rescisão:
- 15.1.1.** Em razão do inadimplemento total ou parcial de qualquer de suas obrigações, caso a parte inocente não sanei a irregularidade no prazo máximo previsto em comunicação escrita;
- 15.1.2.** Em virtude da suspensão da execução do Contrato, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- 15.1.3.** Quando for decretada a falência da **CONTRATADA**;
- 15.1.4.** Caso a **CONTRATADA** perca uma das condições de habilitação exigidas quando da contratação;
- 15.1.5.** Caso a **CONTRATADA** seja declarada inidônea pela União, por Estado, Município ou pelo Distrito Federal;
- 15.1.6.** Em função da suspensão do direito de a **CONTRATADA** licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**;
- 15.1.7.** Na hipótese de caracterização de ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei, cometido pela **CONTRATADA** no processo de contratação ou por ocasião da execução contratual;
- 15.1.8.** Em razão da dissolução da **CONTRATADA**;
- 15.1.9.** Quando da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;
- 15.1.10.** Mediante distrato.
- 15.2.** Caracteriza inadimplemento das obrigações de pagamento pecuniário do presente Contrato, a mora superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 16.1.** Fica a **CONTRATADA**, durante a execução deste Contrato, vinculada ao Edital de Licitação nº 035/2022- DESAL, Pregão Eletrônico nº 035/2022 - DESAL e seus respectivos anexos, bem como ao lance ou proposta vencedora, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 17.1.** Obriga-se a **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GARANTIA

18.1. A garantia será de **12 (doze) meses**, contados do recebimento do objeto, salvo se a proposta da **CONTRATADA** previr prazo maior e será prestada de acordo com as condições previstas no Termo de Referência.

18.2. A garantia ocorrerá sem nenhum ônus para a DESAL e será prestada sob responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive quando for necessário o transporte de bens ou ainda o traslado e a hospedagem de técnicos da **CONTRATADA** ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia.

18.3. A **CONTRATADA** deverá solucionar todos os vícios e defeitos apresentados pelos bens, dentro do período de garantia, mediante solicitação do Gestor (por e-mail ou correspondência), podendo substituí-los por outros bens, novos e perfeitos, que atendam às mesmas especificações estipuladas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA– DÉCIMA NONADISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram o presente Contrato: **I** - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº **035/2022** – DESAL e **II** – Proposta Vencedora;

19.2. Os representantes legais signatários do presente contrato declaram, para todos os fins de direito, que estão autorizados por seus estatutos ou contratos sociais a representar as respectivas pessoas jurídicas, bem como a celebrar, alterar e rescindir o presente instrumento.

19.3. A **CONTRATADA** se compromete a tratar todos e quaisquer dados pessoais a que tiver acesso, em razão deste Contrato, de acordo com as disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), suas alterações e eventuais regulamentos, inclusive (sempre quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), e seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016) e demais normas setoriais que envolvam proteção de dados e a privacidade de seus titulares, obrigando-se perante terceiros a reparar eventual dano patrimonial, moral, individual ou coletivo causado em violação a tais normas jurídicas, assumindo, ainda, a responsabilidade de ressarcir a **CONTRATANTE** regressivamente caso esta seja obrigada judicial ou administrativamente a desembolsar quaisquer valores, a que título for, em razão de obrigações que, por força de tais normas coubesse a **CONTRATADA**, seus sócios, empregados ou prepostos observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a **CONTRATADA** a aceitar seu chamamento ao processo ou a sua denúncia à lide, nos termos do Código de Processo Civil.

19.4. Qualquer omissão ou tolerância das partes, quando a exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste contrato ou quando a exercer qualquer direito nele previsto, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

19.5. O presente contrato não estabelece entre as partes contratantes qualquer forma de sociedade, associação, relação de emprego ou responsabilidade solidária ou subsidiária.

19.6. Todos os avisos e notificações referentes a este contrato deverão ser realizados por escrito e encaminhados para os endereços constantes no preâmbulo deste instrumento, e poderão ser enviados por qualquer uma das seguintes formas: pessoalmente, ao representante legal, mediante recibo; carta protocolada ou registrada (AR ou SEDEX), por Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou correio eletrônico, com aviso de recebimento.

19.7. Obrigam-se as partes a comunicar, mediante carta protocolada, qualquer mudança nos endereços informados no preâmbulo deste instrumento, sob pena de não o fazendo, serem consideradas válidas quaisquer comunicações, cartas, avisos, correspondências, interpelações, notificações e citações enviadas para o endereço das partes constantes do mesmo.

19.8. A **CONTRATADA** responderá regressivamente perante a **CONTRATANTE** em qualquer ação que esta seja acionada em decorrência de obrigações que, por força do presente contrato, coubesse à **CONTRATADA**, seus sócios e/ou colaboradores

observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a **CONTRATADA** a aceitar a sua denúncia à lide, nos termos do inciso II do art. 125 do CPC, ficando, todavia, livre para, querendo, apresentar sua contestação, na respectiva ação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. É competente o foro de Salvador/BA para solucionar eventuais litígios decorrentes deste Contrato, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja. As folhas deste Contrato são rubricadas pela Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, apenas para conferência de sua redação, por autorização do representante legal.

Firmam o presente Instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Salvador/BA, _____ de _____ de _____.

Virgilio Teixeira Daltro
Diretor Presidente

Jaldo Gomes Vieira
Diretor de Operações

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

1. _____
CPF/MF Nº _____

2. _____
CPF/MF Nº _____

ANEXO IV

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME - _____

N.º DE IDENTIDADE - _____

ÓRGÃO EMISSOR - _____

CPF - _____

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA - _____

Salvador, ____ de _____ de ____.

Assinatura e Carimbo

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO**

(nome _____ da _____ empresa)
_____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº
_____, e do CPF nº _____, sediada (endereço completo)
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menores de 18
(dezoito) anos para realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como
não emprega, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(cidade), ____ de _____ de ____.

(nome e nº de identidade do declarante)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS NO ÂMBITO MUNICIPAL

Eu....., representante legal da
empresa, interessada em
participar do procedimento licitatório relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº
035/2022**, realizado pela Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador –
DESAL, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato
impeditivo à nossa participação em licitações promovidas por órgãos ou
Entidades Públicas, no âmbito Municipal.

Salvador, de de .

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 0XX/2021. , declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 0XX/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 0XX/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 0XX/2021, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 0XX/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da DESAL – Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador antes da abertura oficial das propostas;

(f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/____.

Ao

(endereço)

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na (rua, avenida etc) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Conta Corrente: _____ Ag.: _____ Banco: _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador da carteira de identidade n.º _____, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º do referido diploma legal.

(Local e data)

(representante legal)

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS CONSTANTES
DO ART.38 DA LEI 13.303/2016**

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE SALVADOR – DESAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

Prezados Senhores,

A Proponente < _____ > DECLARA, sob as penas da Lei, que NÃO se enquadra em quaisquer das hipóteses de impedimento para licitar e contratar com a DESAL, previstas no art. 38, e seu respectivo parágrafo único, da Lei Federal nº 13.303/2016.

(cidade), ____ de _____ de ____.

(nome e nº de identidade do representante legal declarante)